

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2019
PROCESSO Nº. E-27/132/59/2019**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA CIRURGIA E
BIOSSEGURANÇA**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AVISO DE EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2019
PROCESSO Nº E-27/132/59/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTES**

1- INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, com sede na Praça da República n.º. 45 - Centro – RJ, CEP: 20211-350, torna público que, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Defesa Civil, na forma do disposto no processo administrativo n.º **E-27/132/59/2019**, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTES**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual n.º 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzido pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta

de 01 (uma) resma de papel A4, na Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 – Centro – RJ.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro – RJ, de 9h às 17h, ou, ainda, através do fac-símile Nº 0xx21 2333-3086 ou e-mail pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br

1.5.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento das propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro – RJ, de 09:00h às 17:00h, ou, ainda, através do fac-símile Nº 0xx21 2333-3086 ou e-mail pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br

1.6.1 Caberá ao ORDENADOR DE DESPESAS, auxiliado pelo pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal www.compras.rj.gov.br através do nº PE ____/19 na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

2- DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a **Aquisição Materiais de Consumo para Cirurgia e Biossegurança**, conforme e proposta-detalle (anexo-1) e especificação técnica (anexo-10)

2.2 A entrega de todos os lotes deverá realizada em quatro etapas iguais e o prazo máximo de entrega deverá ser de 30 (trinta), 120(cento e vinte), 210 (duzentos e dez) e 300(trezentos) dias após a retirada da Nota de Empenho.

2.3 O fornecimento do objeto será PARCELADO de acordo com a forma indicada no Termo de Referência no item 5.

3. DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	02	07	2019	08h
Limite acolhimento das propostas	15	07	2019	09h29min
Data de abertura das propostas	15	07	2019	09h30min
Data da realização do Pregão	15	07	2019	10h
Processo nº	E-27/132/59/2019			
Tipo	Menor Preço por LOTES			
Prazo para impugnação	até 02 (dois) dias úteis			
Data da publicação				
Portal	www.compras.rj.gov.br			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária - Célula de Crédito:

Fonte: 2300000000

Programa de Trabalho: 10182029926740000

Natureza da Despesa: 3390

5- TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTES**.

5.2 O preço máximo admitido pela Administração é R\$ 218.407,10 (Duzentos e dezoito mil, quatrocentos e sete reais e dez centavos).

6- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5A O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação³, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.6 Será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio, na seguinte forma:

6.6.1 As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o ÓRGÃO LICITANTE pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.

6.6.2 No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

6.6.3 Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

6.6.3.1 As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.

6.6.4 As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1. deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo 7, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 15.2.1.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, anexo 1, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (*folders*, prospectos, declarações, etc.) **não poderão**

estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo x do Edital.

9.4 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico,

sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e horário de registro e valor.

10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu

sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior a melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 REGRAS GERAIS

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Caixa Postal 6509, CEP: 20050-971, no **prazo máximo de (03) três dias úteis** contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo 08 – Declaração de inexistência de penalidade;

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas

Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Ordenador de Despesas na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) cédula de Identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b) registro comercial, no caso de empresário, pessoa física;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.1.1 As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação

exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi homologado pelo Juízo competente.

12.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste edital mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.5.1 a) Os licitantes deverão apresentar registro na ANVISA, para cada item que se sagrar vencedor, conforme art.12 da lei Federal 6.360/76, ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo 5, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 – DAS AMOSTRAS

13.1 Será exigido do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRAS de cada um dos itens arrematados a ser encaminhada ao pregoeiro, localizado na Praça da República, 45, Centro – Rio de Janeiro, Tel.: (21) 2333-3085, Fac-símile (21) 2333-3086. Ou enviar para Caixa Postal: 6509, CEP: 20050-971. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o número do pregão e nome do licitante responsável pelo envio.

13.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.

13.3 A amostra será analisada pelo Representante do Órgão Técnico da CBMERJ, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

13.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

13.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à mesma, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do órgão requisitante.

13.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o conseqüente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

14. DOS RECURSOS

14.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

14.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3 As razões e contra-razões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail (pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br) ou para o fax n.º (0xx21) 2333-3086, com posterior envio do original, para a Caixa Postal 6509, CEP: 20050-971, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a respectiva intenção de interpor.

14.4 A não apresentação das razões acarretará como conseqüência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

14.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

15- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas adjudicará e homologará o procedimento.

15.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

15.3 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 7, como condição para assinatura do contrato.

15.4 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pelo Ordenador de Despesas, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.5 No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

15.5.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do Banco Oficial do Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

16.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso,

eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

16.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

16.3.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

16.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

16.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

16.6 A forma de pagamento será, obrigatoriamente, através de crédito em conta, de acordo com o prazo de vigência de contrato, no prazo de 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento.

16.7 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da

desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

17.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

17.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

17.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

17.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 17.2, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 17.2, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo,

neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio **Secretário de Estado**.

17.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 17.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

17.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 17.2:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

17.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 17.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

17.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 17.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

17.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

17.9 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 17.2, e ~~no item 17.8,~~ aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

17.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

17.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 17.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 17.2.

17.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

17.13 As penalidades previstas no item 17.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

17.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

17.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

17.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação

das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 17.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

18 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

18.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

18.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

18.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pela Contratada, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do Departamento Geral de Administração e Finanças.

19 – DO PRAZO

19.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

20 - GARANTIA

20.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 3% (três por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

20.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

20.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

20.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

20.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

21.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

21.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

21.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1	Proposta Detalhe
Anexo 2	Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários
Anexo 3	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo 4	Declaração de que dispõe em seu quadro funcional percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003)
Anexo 5	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo 6	Ficha de crédito em conta
Anexo 7	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 8	Declaração de inexistência de penalidade
Anexo 9	Minuta contratual
Anexo 10	Termo de Referência

21.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

21.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

21.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, de de 2019.

ORDENADOR DE DESPESAS

	ANEXO - I SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DE PREÇOS		Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2019. A Realizar-se em _____ / _____ / 2019 às _____ horas. Requisição n.º. PAM 0095,0096,0097,0098, de 03/04/2019. Processo n.º. E-27 / 132/ 59 / 2018.					
	A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições Estipuladas constantes do EDITAL n.º. _____ / 2019.			CARIMBO DA FIRMA				
LOTES	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
01	1.1ABAIXADOR LINGUA,MODELO: ESPATULA DESCARTAVEL 13.5 CM DE COMPRIMENTO, 1.5 CM DE LARGURA, MATERIAL: MADEIRA Código do Item: 4240.015.0008 (ID - 111233)	pct	20					
	1.2COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, SACOLA INTERNA: COM SACOLA, CAPACIDADE: 7,0 L, MATERIAL: PAPELAO ONDULADO, MATERIAL SACOLA: REVESTIMENTO IMPERMEAVEL, DESCONECTADOR AGULHA: N/A, ACESSORIO: SUPORTE Código do Item: 6515.066.0011 (ID - 104367)	un	18					
OBSERVAÇÕES 1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá; - enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; 2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos. 3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas. 4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.				Prazo de Entrega: Conforme edital. Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias. Local de Entrega: Av. Prefeito Sylvio Picanço, 1495 – Charitas – Niterói – RJ – CEP.: 24360-020 Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em, _____ / _____ / _____ _____ Firma Proponente				



ANEXO - I
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2019.

A Realizar-se em _____ / _____ /2019 às _____ horas.

Requisição n.º. PAM 0095, 0096, 0097, 0098, de 03/04/2019.

Processo n.º. E-27 / 132/ 59 / 2018.

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
01	1.3MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTISSEPTICOS, PRINCIPIO ATIVO: CLOREXIDINA DIGLUCONATO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO DESINFETANTE PARA PREPAROS CAVITARIOS, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2%, UNIDADE: ML, VOLUME: 100 ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6489.001.0082 (ID - 118236)	un	42					
	1.4MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTISSEPTICO BUCAL, PRINCIPIO ATIVO: CLOREXIDINA GLUCONATO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO, SEM ALCOOL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,12%, UNIDADE: %, VOLUME: 2L, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO Código do Item: 6489.001.0124 (ID - 150827)	un	432					
	1.5ALGODAO ODONTOLOGICO, MATERIAL: HIDROFILO, TIPO: ROLETE, TAMANHO: Nº 2, COR: BRANCO Código do Item: 6520.128.0001 (ID - 54261)	pct	1944					
	1.6SUGADOR ODONTOLOGICO,APLICACAO: SANGUE, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA RIGIDO, TRATAMENTO: DESCARTAVEL E ESTERELIZADO, FIXACAO: NAO APLICAVEL, SABOR: SEM SABOR, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 40 UNIDADES Código do Item: 6520.111.0009 (ID - 150792)	un	90					
Data _____ / _____ / _____								

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
01	1.7SUGADOR ODONTOLOGICO, APLICACAO: SALIVA, MATERIAL: PLASTICO TRANSPARENTE, TRATAMENTO: DESCARTAVEL E ATOXICO, FIXACAO: NAO APLICAVEL, SABOR: N/A Código do Item: 6520.111.0005 (ID - 70632)	PC	1500					
	1.8 OLEO LUBRIFICANTE ODONTOLOGICO, APLICACAO: ALTA / BAIXA ROTACAO, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO, FORNECIMENTO: 200 ML 1. Código do Item: 6520.082.0004 (ID - 79520)	un	147					
	02	2.1BABADOR ODONTOLOGICO, TIPO: IMPERMEAVEL, MATERIAL: PLASTICO E PAPEL, COR: N/A, TAMANHO: 33 X 48 CM, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 100 UN Código do Item: 6532.022.0001 (ID - 70014)	cx	1080				
	2.2 AVENTAL DESCARTAVEL HOSPITALAR ODONTOLOGICO, MATERIAL: TECIDO NAO TECIDO - TNT, MODELO: MANGA LONGA COM PUNHO ELASTICO DE ALGODAO COM SOLDAGEM ULTRASSONICA, COMPRIMENTO: 110 CM, GRAMATURA: 30 G/M², FECHAMENTO: TIRAS AMARRAR CINTURA PESCOCO, PROTECAO: ANTI-ESTATICO / REPELENTE A ALCOOL, ISENTO DE PRORROGACAO DE CHAMAS, BARREIRA PARA EMISSAO DE FLUIDOS E MICROORGANISMO, ACESSORIOS: N/D, APLICACAO: PROCEDIMENTO CIRURGICO ODONTOLOGIA, COR: BRANCO Código do Item: 6532.001.0044 (ID - 122611)	pct	2232					
Data / /								

Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2019.

A Realizar-se em ____ / ____ / 2019 às ____ horas.

Requisição n.º. PAM 0095,0096,0097,0098, de 03/04/2019.

Processo n.º. E-27 / 132 / 59 / 2018.

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
02	2.3KIT PARAMENTACAO CIRURGIA,MATERIAL: POLIPROPILE-NO DESCARTAVEL ESTERELIZADO POR OXIDO DE ETILENO, QUANTIDA-DE PECAS: 10, APLICACAO: ODON-TOLOGIA, COMPOSICAO: 2 AVENTAIS CIRURGICOS MANGA LONGA, 2 TOA-LHAS DE MAO ABSORVENTES, 2 CAMPOS PARA MESA AUXILIAR, 1 CAMPO FENESTRADO, 2 PROTETO-RES DE SUGADOR, 1 PROTETOR DE REFLETOR, FORMA FORNECIMEN-TO: KIT Código do Item: 6532.017.0037 (ID - 142225)	un	1008					
	2.4MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, MATERIAL MASCARA: TECIDO NAO TECIDO, QUANTIDADE CAMADA: 3, CLIP NASAL: METALICO, FORMATO: SIMPLES (RETANGULAR), MATERIAL VISOR: N/D, GRAMATURA: 70 G/M², FILTRO: N/D, FIXACAO: ELASTICO, COR: BRANCO, PRECISAO FILTRAGEM: 95%, 1~2 µ Código do Item: 6532.008.0013 (ID - 72978)	cx	980					
	2.5TOUCA CIRURGICA, HOSPITALAR, MATERIAL: TECIDO NAO TECIDO, COR: BRANCO, CARACTERISTICA CONFECCAO: ELASTICO, GRAMATURA 30, DIAMETRO APROXIMADO 28CM, DESCARTAVEL, FORNECIMENTO: PACOTE 100 UNIDADES Código do Item: 6532.014.0014 (ID - 122613)	PCT	114					
Data _____ / _____ / _____								



ANEXO - I

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2019.

A Realizar-se em _____ / _____ /2019 às _____ horas.

Requisição n.º. PAM 0095, 0096,0097, 0098, de 03/04/2019.

Processo n.º. E-27 / 132/ 59 / 2018.

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
02	2.6CAMPO CIRURGICO,ACESSORIO: SEM, MATERIAL: SMS ESTERIL, CAMADA MATERIAL: REPELENTE A FLUIDOS E COM BARREIRA A MICROORGANISMO, GRAMATURA: 50 G/M², COR: AZUL, FORMATO: QUADRADO, LARGURA: 70 CM, COMPRIMENTO: 70 CM, FENESTRA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6532.004.0049 (ID - 152737)	un	600					
	3.1AGUA DESTILADA,APLICACAO: BATERIA/ACUMULADOR/AUTOCLAVE , FORMA FORNECIMENTO: 5 litros Código do Item: 6850.005.0004 (ID - 66966)	UN	1152					
	3.2AGUA OXIGENADA, CONCENTRACAO: 10 VOLUMES, CAPACIDADE: 1000 ml Código do Item: 6810.450.0001 (ID - 66074)	un	324					
	3.3ALCOOL, TIPO: ALCOOL ETILICO, ASPECTO: LIQUIDO, CONCENTRACAO: 70 %, FORNECIMENTO: FRASCO DE 1 LITRO Código do Item: 6810.472.0069 (ID - 146296)	un	1620					
	3.4ALGODAO, TIPO: HIDROFILO, TRATAMENTO: ALVEJADO, APRESENTACAO: ROLO, FORNECIMENTO: PACOTE 500G Código do Item: 6510.003.0011 (ID - 70046)	pct	120					
Data _____ / _____ / _____								



ANEXO - I

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2019.

A Realizar-se em / /2019 às horas.

Requisição n.º. PAM 0095, 0096, 0097, 0098, de 03/04/2019.

Processo n.º. E-27 / 132/ 59 / 2018.

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
03	3.5SERINGA HIPODERMICA, MATERIAL: PLASTICO DESCARTAVEL - ESTERIL, TIPO BICO: LUER LOCK, CAPACIDADE: 10 ML, MATERIAL PONTA: PLASTICO, AGULHA: 25 X 7 Código do Item: 6515.227.0003 (ID - 62595)	un	6210					
	3.6SERINGA HIPODERMICA, MATERIAL: PLASTICO DESCARTAVEL - ESTERIL, TIPO BICO: N/D, CAPACIDADE: 20 ML, MATERIAL PONTA: PLASTICO, AGULHA: 25 X 7 Código do Item: 6515.227.0018 (ID - 54272)	un	4410					
	3.7MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: SOLUÇÃO HIDROELETROLÍTICA, PRINCIPIO ATIVO: SORO FISIOLOGICO, FORMA FARMACEUTICA: INJETÁVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,9, UNIDADE: %, VOLUME: 500ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: NÃO APLICAVEL Código do Item: 6443.001.0070 (ID - 59456)	un	882					
	3.8HIPOCLORITO SODIO,ASPECTO: LIQUIDO, COR: INCOLOR~AMARELO, APLICACAO: DESINFECCAO DE SUPERFICIE, IRRIGACAO DE CANAL, FORMULA MOLECULAR: NAOCL, PESO MOLECULAR: 74,44 G/MOL, CONCENTRACAO: 4~6 % Código do Item: 6850.026.0013 (ID - 88982)	l	522					
Data / /								



PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº. E-27 / 132/ 59 / 2018.

[illegible]

ANEXO 02**PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS****AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA CIRURGIA E BIOSSEGURANÇA – DGO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2019 – PROCESSO: E-27/132/59/20189

LOTES	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	1.1ABAIXADOR LINGUA,MODELO: ESPATULA DESCARTAVEL 13.5 CM DE COMPRIMENTO, 1.5 CM DE LARGURA, MATERIAL: MADEIRA Código do Item: 4240.015.0008 (ID - 111233)	20pct	5,39
	1.2COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, SACOLA INTERNA: COM SACOLA, CAPACIDADE: 7,0 L, MATERIAL: PAPELÃO ONDULADO, MATERIAL SACOLA: REVESTIMENTO IMPERMEAVEL, DESCONECTADOR AGULHA: N/A, ACESSORIO: SUPORTE Código do Item: 6515.066.0011 (ID - 104367)	18 un	4,20
	1.3MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTISSEPTICOS, PRINCIPIO ATIVO: CLOREXIDINA DIGLUCONATO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO DESINFETANTE PARA PREPAROS CAVITARIOS, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2%, UNIDADE: ML, VOLUME: 100 ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6489.001.0082 (ID - 118236)	42 un	13,28
	1.4MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTISSEPTICO BUCAL, PRINCIPIO ATIVO: CLOREXIDINA GLUCONATO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO, SEM ALCOOL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,12%, UNIDADE: %, VOLUME: 2L, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO Código do Item: 6489.001.0124 (ID - 150827)	432un	46,45
	1.5ALGODAO ODONTOLOGICO,MATERIAL: HIDROFILO, TIPO: ROLETE, TAMANHO: Nº 2, COR: BRANCO Código do Item: 6520.128.0001 (ID - 54261)	1944pct	2,81
	1.6SUGADOR ODONTOLOGICO,APLICACAO: SANGUE, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA RIGIDO, TRATAMENTO: DESCARTAVEL E ESTERELIZADO, FIXACAO: NAO APLICAVEL, SABOR: SEM SABOR, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 40 UNIDADES Código do Item: 6520.111.0009 (ID - 150792)	90un	41,70
	1.7SUGADOR ODONTOLOGICO,APLICACAO: SALIVA, MATERIAL: PLASTICO TRANSPARENTE, TRATAMENTO: DESCARTAVEL E ATOXICO, FIXACAO: NAO APLICAVEL, SABOR: N/A Código do Item: 6520.111.0005 (ID - 70632)	1500pc	3,96
	1.8 OLEO LUBRIFICANTE ODONTOLOGICO, APLICACAO: ALTA / BAIXA ROTACAO, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO, FORNECIMENTO: 200 ML Código do Item: 6520.082.0004 (ID - 79520)	147un	31,89
02	2.1BABADOR ODONTOLOGICO,TIPO: IMPERMEAVEL, MATERIAL: PLASTICO E PAPEL, COR: N/A, TAMANHO: 33 X 48 CM, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 100 UN Código do Item: 6532.022.0001 (ID - 70014)	1080cx	16,46
	2.2 AVENTAL DESCARTAVEL HOSPITALAR	2232pct	23,62

	ODONTOLOGICO,MATERIAL: TECIDO NAO TECIDO - TNT, MODELO: MANGA LONGA COM PUNHO ELASTICO DE ALGODAO COM SOLDAGEM ULTRASSONICA, COMPRIMENTO: 110 CM, GRAMATURA: 30 G/M², FECHAMENTO: TIRAS AMARRAR CINTURA PESCOCO, PROTECAO: ANTI-ESTATICO / REPELENTE A ALCOOL, ISENTO DE PRORROGACAO DE CHAMAS, BARREIRA PARA EMISSAO DE FLUIDOS E MICROORGANISMO, ACESSORIOS: N/D, APLICACAO: PROCEDIMENTO CIRURGICO ODONTOLOGIA, COR: BRANCO Código do Item: 6532.001.0044 (ID - 122611)		
	2.3KIT PARAMENTACAO CIRURGIA,MATERIAL: POLIPROPILENO DESCARTAVEL ESTERELIZADO POR OXIDO DE ETILENO, QUANTIDADE PECAS: 10, APLICACAO: ODONTOLOGIA, COMPOSICAO: 2 AVENTAIS CIRURGICOS MANGA LONGA, 2 TOALHAS DE MAO ABSORVENTES, 2 CAMPOS PARA MESA AUXILIAR, 1 CAMPO FENESTRADO, 2 PROTETORES DE SUGADOR, 1 PROTETOR DE REFLETOR, FORMA FORNECIMENTO: KIT Código do Item: 6532.017.0037 (ID - 142225)	1008un	24,90
	2.4MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, MATERIAL MASCARA: TECIDO NAO TECIDO, QUANTIDADE CAMADA: 3, CLIP NASAL: METALICO, FORMATO: SIMPLES (RETANGULAR), MATERIAL VISOR: N/D, GRAMATURA: 70 G/M², FILTRO: N/D, FIXACAO: ELASTICO, COR: BRANCO, PRECISAO FILTRAGEM: 95%, 1~2 µ Código do Item: 6532.008.0013 (ID - 72978)	980cx	7,75
	2.5TOUCA CIRURGICA, HOSPITALAR,MATERIAL: TECIDO NAO TECIDO, COR: BRANCO, CARACTERISTICA CONFECCAO: ELASTICO, GRAMATURA 30, DIAMETRO APROXIMADO 28CM, DESCARTAVEL, FORNECIMENTO: PACOTE 100 UNIDADES Código do Item: 6532.014.0014 (ID - 122613)	114pct	8,35
	2.6CAMPO CIRURGICO,ACESSORIO: SEM, MATERIAL: SMS ESTERIL, CAMADA MATERIAL: REPELENTE A FLUIDOS E COM BARREIRA A MICROORGANISMO, GRAMATURA: 50 G/M², COR: AZUL, FORMATO: QUADRADO, LARGURA: 70 CM, COMPRIMENTO: 70 CM, FENESTRA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6532.004.0049 (ID - 152737)	600un	3,54
03	3.1AGUA DESTILADA,APLICACAO: BATERIA/ACUMULADOR/AUTOCLAVE, FORMA FORNECIMENTO: 5 litros Código do Item: 6850.005.0004 (ID - 66966)	1152un	13,40
	3.2AGUA OXIGENADA,CONCENTRACAO: 10 VOLUMES, CAPACIDADE: 1000 ml Código do Item: 6810.450.0001 (ID - 66074)	324un	7,76
	3.3ALCOOL ,TIPO: ALCOOL ETILICO, ASPECTO: LIQUIDO, CONCENTRACAO: 70 %, FORNECIMENTO: FRASCO DE 1 LITRO Código do Item: 6810.472.0069 (ID - 146296)	1620un	7,86
	3.4ALGODAO,TIPO: HIDROFILO, TRATAMENTO: ALVEJADO, APRESENTACAO: ROLO, FORNECIMENTO: PACOTE 500G Código do Item: 6510.003.0011 (ID - 70046)	120pct	17,64
	3.5SERINGA HIPODERMICA,MATERIAL: PLASTICO DESCARTAVEL - ESTERIL, TIPO BICO: LUER LOCK, CAPACIDADE: 10 ML, MATERIAL PONTA: PLASTICO, AGULHA: 25 X 7 Código do Item: 6515.227.0003 (ID - 62595)	6210un	0,46

	3.6SERINGA HIPODERMICA,MATERIAL: PLASTICO DESCARTAVEL - ESTERIL, TIPO BICO: N/D, CAPACIDADE: 20 ML, MATERIAL PONTA: PLASTICO, AGULHA: 25 X 7 Código do Item: 6515.227.0018 (ID - 54272)	4410un	0,62
	3.7MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: SOLUÇÃO HIDROELETROLÍTICA, PRINCIPIO ATIVO: SORO FISIOLÓGICO, FORMA FARMACEUTICA: INJETÁVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,9, UNIDADE: %, VOLUME: 500ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: NÃO APLICAVEL Código do Item: 6443.001.0070 (ID - 59456)	882un	5,06
	3.8HIPOCLORITO SODIO,ASPECTO: LIQUIDO, COR: INCOLOR~AMARELO, APLICACAO: DESINFECCAO DE SUPERFICIE, IRRIGACAO DE CANAL, FORMULA MOLECULAR: NAOCL, PESO MOLECULAR: 74,44 G/MOL, CONCENTRACAO: 4~6 % Código do Item: 6850.026.0013 (ID - 88982)	522l	14,85
	3.9LIMPADOR AUTOCLAVE,COMPOSICAO: ACIDO ORGANICO SINTETICO 80%, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO COM 30 GRAMAS Código do Item: 6850.040.0004 (ID - 138720)	105un	11,77
	3.10SOLUCAO DESINCROSTANTE ODONTOLOGICO,APLICACAO: LIMPEZA CUSPIDEIRA - SUGADOR, APRESENTACAO: 1 L Código do Item: 6520.112.0001 (ID - 14768)	36FR	41,52
	3.11 SOLUCAO DESINCROSTANTE ODONTOLOGICO,APLICACAO: REMOCAO DE FERRUGENS, CROSTAS E OXIDACOES DE INSTRUMENTAIS DE ACO INOXIDAVEL, APRESENTACAO: LIQUIDO, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 200 ML Código do Item: 6520.112.0012 (ID - 140346)	90un	51,30
	3.12SOLUCAO DESINCROSTANTE ODONTOLOGICO,APLICACAO: RESIDUOS ORGANICOS INSTRUMENTAIS, APRESENTACAO: DETERGENTE ENZIMATICO ATOXICO PH NEUTRO Código do Item: 6520.112.0006 (ID - 54118)	336l	40,20

Anexo 03***Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da CF***

Data:

Pregão N.º ____/2019

À SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada
_____(endereço completo)_____, tendo examinado o Edital, vem declarar
sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18
(dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou
insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis)
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, aos ____ dias de _____ de 2019.

_____(assinatura)_____

Anexo 04**DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO N.º.33.925/03**
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao item 14.2 do Edital do Pregão n.º. / 2019, promovido pela Secretaria de Estado de Defesa Civil e marcado para as ____:____ horas do dia ____/____/2019 no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, que a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º. _____, com sede no endereço _____, por mim representada, atende às exigências em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitado ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir: n.º total de empregados, ____; n.º total de empregados reabilitados e/ou deficientes, ____.

(local), ____ de _____ de 2019.

(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., doc. De identidade)

Anexo 05

Pregão N.º ____/2019

Governo do Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social do
licitante) com endereço na
_____ inscrita no CNPJ/MF
sob o número _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado,
declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º
da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a empresa está
apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da
referida Lei.

(local), ____ de _____ de 2019.

(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., doc. de identidade)

ANEXO 06

Pregão N.º ____/2019

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA
(ART. 2º DO DECRETO Nº 999, DE 17.11.76)

NOME:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
TELEFONE:	CNPJ/CNPJF:
FAX:	
E-mail:	

INSC. ESTADUAL:	INSC. MUNICIPAL:
-----------------	------------------

BANCO:
CONTA BANCÁRIA:
AGÊNCIA:

O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.

LOCAL E DATA:

Assinatura (s) autoridade (s)

VISTO DA AGÊNCIA BANCÁRIA:

ANEXO 7

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

E-27/132/59/2019 – PE: ____/2019

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto nos itens 6.5 e 15.2.1 do Edital do PE nº ____/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- b) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo **E-27/132/59/2019** – PE nº ____/2019 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo **E-27/132/59/2019** – PE nº ____/2019, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- d) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-27/132/59/2019** – PE nº ____/2019, quanto a participar ou não da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo **E-27/132/59/2019** – PE nº ____/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- f) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de SEDEC/CBMERJ antes da abertura oficial das propostas e;
- g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

ANEXO 08**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

A Comissão de Licitação ou Pregoeiro

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO 09
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Contrato nº ____/2019

CONTRATO DE COMPRA DE
MATERIAIS DE CONSUMO PARA
CIRURGIA E BIOSSEGURANÇA, QUE
ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, POR CBMERJ E A
EMPRESA _____.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Sr. Cel BM Sérgio Henrique Bastos de Souza, identidade nº _____, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Aquisição de Materiais de Consumo para Cirurgia e Biossegurança, com fundamento no processo administrativo nº. **E-27/132/59/2019**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149/80 e 21.081/94 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente CONTRATO tem por objeto a Aquisição de Materiais de Consumo para Cirurgia e Biossegurança, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecimento do objeto será PARCELADO, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A entrega de todos os lotes deverá realizada em quatro etapas iguais e o prazo máximo de entrega deverá ser de 30 (trinta), 120 (cento e vinte), 210 (duzentos e dez) e 300 (trezentos) dias após a retirada da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência (anexo 10) ;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- g) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de

detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;

h) Cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência;

i) Realizar a entrega dos materiais, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificadas e em perfeitas condições de armazenagem;

j) Conter nas embalagens nome e website do fabricante e data do término da validade;

k) Entregar o material com validade mínima de 2/3 da validade total do produto ou com 1 (um) ano de validade;

l) Entregar o material no Almoxarifado da Diretoria Geral de Saúde, localizado na Avenida Prefeito Sylvio Picanço, 1495 – Charitas – Niterói – RJ – CEP.: 24360-020. A entrega deverá ser agendada através dos telefones: 3701-3963 ou 3701-3019.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

Fonte: 2300000000

Programa de Trabalho: 10182029926740000

Natureza da Despesa: 3390

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados pelo Ordenador de Despesas, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de _____ (_____) horas após a entrega do bem/produto;

- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de _____ (_____) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do Departamento-Geral de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Defesa Civil, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), a ser realizado em 04(quatro) parcelas, conforme cronograma de execução do contrato, no valor de R\$ _____ (_____) cada uma delas, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para a comissão de fiscalização, que posteriormente encaminhará ao Departamento Geral de Administração e Finanças/SEDEC, sito na Praça da República Nº 45 – Centro – RJ, para o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar da data final do adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d* e *e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 3% (três por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão **formalmente** motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DE-MAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com A Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do Parágrafo Primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do Parágrafo Primeiro, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do Parágrafo Primeiro:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do Parágrafo Primeiro, perdurará

pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do Parágrafo Primeiro, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do Parágrafo Primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e

contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do Parágrafo Primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todo os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas

no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO: O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

DIRETORIA-GERAL DE ODONTOLOGIA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE CIRURGIA E
BIOSSEGURANÇA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo Nº E-27/132/	59 /2019
Data: 08/04/19	Fls. 13
Id. Func. 615461	Rubrica lquo

TERMO DE REFERÊNCIA

1) DO OBJETO:

- a. O objeto do presente é a aquisição de Material de Consumo de Cirurgia e Biossegurança, conforme Especificação Técnica (Anexo - 01), para atender as necessidades dos usuários do sistema de saúde do CBMERJ nas unidades odontológicas subordinadas à Diretoria-Geral de Odontologia;
- b. Os materiais deverão ter registro na ANVISA;

2) DA JUSTIFICATIVA:

- a. Este Termo de Referência tem o objetivo de estabelecer as condições para a aquisição dos materiais de consumo de Cirurgia e Biossegurança, essenciais para o adequado tratamento e atendimento odontológicos dos Bombeiros Militares e seus dependentes que são beneficiários do Fundo de Saúde da Corporação;
- b. Os quantitativos dos materiais requisitados são baseados no controle de consumo das Odontoclínicas e Unidades de Atendimento Odontológico (UAOs) subordinadas à esta Diretoria, realizado pelo almoxarifado odontológico através de balancetes semestrais e planilhas com a média de consumo bimestral;
- c. Muitos destes materiais de consumo apresentam um exíguo prazo de validade, o que dificultaria a estocagem por um ano ou mais. Solicitamos, assim, que a entrega seja parcelada;

3) DO MEMORIAL DE CÁLCULO:

Como memória de cálculo de uso, são considerados 240 dentistas atendendo em 14 especialidades, distribuídos em 43 unidades, perfazendo um total de mais de 132 mil procedimentos anuais (dados computados pelo Prontuário Eletrônico – no período de 2017 a 2018). Em quase todos os atendimentos, estes materiais solicitados são utilizados.

DIRETORIA-GERAL DE ODONTOLOGIA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE CIRURGIA E
BIOSSEGURANÇA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo Nº E-27/132/	59 12019
Data	03/04/19
Fls.	14
Id. Func.	815461
Rubrica	iguo

Há de se ressaltar que existe a projeção de ampliar a quantidade de atendimentos em função do aumento do número do efetivo de bombeiros militares e seus dependentes e em função da programada expansão de unidades de clínicas odontológicas.

Salienta-se ainda que persiste uma demanda reprimida (fila) de pacientes eletivos, nos quais os procedimentos necessários para atendê-los também exigirão os materiais requisitados.

Previmos, assim, que a quantidade solicitada vise evitar o desabastecimento das unidades de atendimento odontológico no período de um (1) ano.

4) DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- a. O pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5) DAS AMOSTRAS:

- a. Será exigido do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRAS, folders ou catálogos de todos os itens a serem encaminhados ao representante do órgão técnico da DIRETORIA-GERAL DE ODONTOLOGIA do CBMERJ.
- b. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome da empresa responsável pelo envio, bem como o nº do lote e do item e, junto, deverá ser apresentada uma relação contendo o lote, o item e a marca ofertada;
- c. A apresentação da amostra do produto tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (TRÊS) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no "chat mensagem" do correspondente item ou lote;
- d. A amostra será analisada pelo Representante do Órgão Técnico da DIRETORIA-GERAL DE ODONTOLOGIA, que emitirá laudo motivado acerca

DIRETORIA-GERAL DE ODONTOLOGIA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE CIRURGIA E
BIOSSEGURANÇA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo Nº E-27/132/	59 120 19
Data	03/04/19
Fls.	15
Id. Func.	615461
Rubrica	lguo

do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outras diligências necessárias para a adequada verificação da amostra apresentada;

- e. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante;
- f. A proposta do licitante será desclassificada no caso da amostra do material ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada daquela. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à mesma, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do órgão requisitante;
- g. A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

6) DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

- a. O material deverá ser entregue no almoxarifado da Diretoria-Geral de Odontologia localizado na AV. Prefeito Sylvio Picanço, 1495 – CHARITAS - NITEROI – RJ – CEP: 24360-020;
- b. A entrega deverá ser agendada com o almoxarifado odontológico pelos telefones: 3701-3963 ou 3701-3019;
- c. A entrega do material deverá ser em quatro partes igualmente distribuídas de acordo com o seguinte cronograma: 30 (trinta), 120 (cento e vinte), 210 (duzentos e dez) e 300(trezentos) dias após a retirada da Nota de Empenho;
- d. A nota fiscal relativa a cada parcela deverá ser entregue no Almoxarifado, no momento da entrega do material;



DIRETORIA-GERAL DE ODONTOLOGIA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE CIRURGIA
BIOSSEGURANÇA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
 Processo Nº E-27/132/ 59 120 19
 Data 23.04.19 Fls. 16
 Id. Func. 615461 Rubrica quero

- e. Os insumos requisitados deverão ter no mínimo 2/3 da validade total do produto na data da entrega, quando tal informação estiver descrita na embalagem do mesmo.

Anexo 1

LOTE 1								
ITEM	FAMÍLIA Siga	CÓDIGO Siga	ID	Material	Descrição Siga	Descrição Detalhada	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1	11	42.400.150.008	111233	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA DESCARTÁVEL (PACOTE COM 100)	ABAIXADOR LINGUA, MODELO: ESPATULA DESCARTAVEL 13.5 CM DE COMPRIMENTO, 1.5 CM DE LARGURA, MATERIAL: MADEIRA	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA (ESPÁTULA DE MADEIRA), DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO; 1,4 CM DE LARGURA;	PACOTE	20
1.2	15	6515.066.0011	104367	CAIXA COLETORA 7L	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, SACOLA INTERNA: COM SACOLA, CAPACIDADE: 7,0 L, MATERIAL: PAPELÃO ONDULADO, MATERIAL SACOLA: REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL, DESCONECTADOR AGULHA: N/A, ACESSÓRIO: SUPORTE	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE DE PAPELÃO, COM SACOLA INTERNA, E DESCONECTADOR AGULHA. CAPACIDADE: 7,0 L	UNIDADE	18

**DIRETORIA-GERAL DE ODONTOLOGIA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE CIRURGIA
BIOSSEGURANÇA**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo Nº E-27/132/	59 / 2019
Data	04, 19
Id. Func.	615461
Rubrica	lqno

1.3	1	6489.001.0082	118236	CLOREXIDINA 2% (FRASCO 100ML)	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTISSEPTICOS, PRINCIPIO ATIVO: CLOREXIDINA DIGLUCONATO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO DESINFETANTE PARA PREPAROS CAVITARIOS, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2%, UNIDADE: ML, VOLUME: 100 ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A	SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA,2%,APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 100ML.A UNIDADE CORRESPONDE A UM FRASCO DE 100ML.	UNIDADE	42
1.4	1	6489.001.0124	150827	CLOREXIDINA A 0,12% SEM ALCOOL	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTISSEPTICO BUCAL, PRINCIPIO ATIVO: CLOREXIDINA GLUCONATO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO, SEM ALCOOL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,12%, UNIDADE: %, VOLUME: 2L, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO	SOLUÇÃO ENXAGUATÓRIA BUCAL DE CLOREXIDINA 0,12%,A UNIDADE CORRESPONDE A UM FRASCO DE 2L. SEM ALCOOL.	UNIDADE	432
1.5	15	6520.128.0001	54261	ROLETE DE ALGODÃO	ALGODAO ODONTOLOGICO,MATERIAL: HIDROFILO, TIPO: ROLETE, TAMANHO: Nº 2, COR: BRANCO	ALGODAO ODONTOLOGICO,MATERIAL: HIDROFILO, TIPO: ROLETE, NÃO ESTÉRIL , ISENTO DE AMIDO E CLORO,TAMANHO: Nº 2, COR: BRANCO. UNIDADE CORRESPONDE A PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1944

DIRETORIA-GERAL DE ODONTOLOGIA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE CIRURGIA E
BIOSSEGURANÇA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo Nº E-27/1321 <u>59</u>	20 <u>19</u>
Data <u>04/19</u>	Fis. <u>18</u>
Id. Func. <u>015461</u>	Rubrica <u>quero</u>

1.6	15	6520.111.0009	150792	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL - CAIXA COM 40 UNIDADES	SUGADOR ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO: SANGUE, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA RÍGIDO, TRATAMENTO: DESCARTÁVEL E ESTERILIZADO, FIXAÇÃO: NÃO APLICÁVEL, SABOR: SEM SABOR, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 40 UNIDADES	SUGADOR ODONTOLÓGICO PARA SANGUE; MATERIAL PVC RÍGIDO. TRATAMENTO: DESCARTÁVEL E ESTERILIZADO. SEM SABOR. CAIXA COM 40 UNIDADES.	UNIDADE	90
1.7	15	6520.111.0005	70632	SUGADOR DE SALIVA - PACOTE COM 40 UNIDADES	SUGADOR ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO: SALIVA, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, TRATAMENTO: DESCARTÁVEL E ATÓXICO, FIXAÇÃO: NÃO APLICÁVEL, SABOR: N/A	SUGADOR ODONTOLÓGICO PARA SALIVA; MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE. TRATAMENTO: DESCARTÁVEL E ESTERILIZADO. SEM SABOR. PACOTE COM 40 UNIDADES.	PACOTE	1500
1.8	15	65.200.820.004	79520	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO (SPRAY 200ML)	ÓLEO LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO: ALTA / BAIXA ROTAÇÃO, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO, FORNECIMENTO: 200 ML	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL, PARA PURIFICAÇÃO DE CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÕES, COM BAIXA VISCOSIDADE E, ELEVADO GRAU DE PUREZAS E ADITIVOS ESPECIAIS QUE PREVINEM OXIDAÇÕES E REDUZEM O ATRITO DAS PARTES MÓVEIS. EMBALADOS EM FRASCOS DE APROXIMADAMENTE 200 ML, ACOMPANHADOS DE BICOS APLICADORES ADAPTÁVEIS AS CANETAS.	UNIDADE	147
LOTE 2								
ITEM	FAMÍLIA Siga	CÓDIGO Siga	ID	Material	Descrição Siga	Descrição Detalhada	UNIDADE	QUANTIDADE



DIRETORIA-GERAL DE ODONTOLOGIA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE CIRURGIA E
BIOSSEGURANÇA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			
Processo Nº E-27/1321	59	120	19
Data	03.04.19	Fls.	19
Id. Func.	615461	Rubrica	quero

2.1	15	6532.022.0001	70014	BABADOR DESCARTÁ VEL (CAIXA COM 100)	BABADOR ODONTOLOGI CO, TIPO: IMPERMEAVEL , MATERIAL: PLASTICO E PAPEL, COR: N/A, TAMANHO: 33 X 48 CM, FORNECIMENT O: EMBALAGEM 100 UN	BABADOR, MATERIAL; PLÁSTICO, SUPER ABSORVENTE, LISO , VÁRIAS CORES, TAMANHO ; 33X48 CM. FORNECIMENTO : EMBALAGEM 100 UNIDADES.	CAIXA	1080
2.2	15	6532.001.0044	122611	AVENTAL DESCARTÁ VEL MANGA LONGA TAM ÚNICO (PACOTE C/10)	AVENTAL DESCARTAVEL HOSPITALAR ODONTOLOGI CO, MATERIAL: TECIDO NAO TECIDO - TNT, MODELO: MANGA LONGA COM PUNHO ELASTICO DE ALGODAO COM SOLDAGEM ULTRASSONIC A, COMPRIMENT O: 110 CM, GRAMATURA: 30 G/M², FECHAMENTO: TIRAS AMARRAR CINTURA PESCOCO, PROTECAO: ANTI- ESTATICO / REPELENTE A ALCOOL, ISENTO DE PRORROGACA O DE CHAMAS, BARREIRA PARA EMISSAO DE FLUIDOS E MICROORGAN ISMO, ACESSORIOS: N/D, APLICACAO: PROCEDIMENT O CIRURGICO ODONTOLOGI A, COR: BRANCO	AVENTAL DESCARTAVEL HOSPITALAR ODONTOLOGICO, MA TERIAL: TECIDO NAO TECIDO - TNT, MODELO: MANGA LONGA COM PUNHO ELASTICO DE ALGODAO COM SOLDAGEM ULTRASSONICA, COMPRIMENTO: N/D, GRAMATURA: 30 G/M², FECHAMENTO: TIRAS AMARRAR CINTURA PESCOCO, PROTECAO: ANTI-ESTÁTICO / REPELENTE A ÁLCOOL, ISENTO DE PRORROGAÇÃO DE CHAMAS, BARREIRA PARA EMISSÃO DE FLUIDOS E MICROORGANISMO, ACESSORIOS: COMPRIMENTO 110 CM, APLICACAO: PROCEDIMENTO, COR: BRANCO.	PACOTE	2232



DIRETORIA-GERAL DE ODONTOLOGIA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE CIRURGIA E
BIOSSEGURANÇA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo Nº E-27/132/	59 /20 19
Data	03/04/19 Fls. 20
Id. Func.	615461 Rubrica: 1940

2.3	15	6532.017.0037	142225	KIT CIRÚRGIC O ESTÉRIL DESCARTÁ VEL COM 10 PEÇAS	KIT PARAMENTAC AO CIRURGIA,MA TERIAL: POLIPROPILEN O DESCARTAVEL ESTERELIZADO POR OXIDO DE ETILENO, QUANTIDADE PECAS: 10, APLICACAO: ODONTOLOGI A, COMPOSICAO: 2 AVENTAIS CIRURGICOS MANGA LONGA, 2 TOALHAS DE MAO ABSORVENTES , 2 CAMPOS PARA MESA AUXILIAR, 1 CAMPO FENESTRADO, 2 PROTETORES DE SUGADOR, 1 PROTETOR DE REFLETOR, FORMA FORNECIMENT O: KIT	KIT DESCARTÁVEL COM 10 PEÇAS PARA CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS FEITOS EM POLIPROPILENO, CONFECCIONADOS EM NÃO- TECIDO(TNT) COM GRAMATURA 20. ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO, CONTENDO: 2 TOALHAS DE MÃO, 2 AVENTAIS, 2 CAMPO DE MESA 0,70 X 0,70 CM, 1 CAMPO FENESTRADO 1,40X0,90CM, 2 PROTETORES DE SUGADOR,1 PROTETOR DE REFLETOR, FORMA FORNECIMENTO: KIT.	UNIDADE	1008
2.4	15	6532.008.0013	72978	MÁSCARA DESCARTÁ VEL (CAIXA C/ 50 UNIDADES)	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, MATERIAL MASCARA: TECIDO NAO TECIDO, QUANTIDADE CAMADA: 3, CLIP NASAL: METALICO, FORMATO: SIMPLES (RETANGULAR) , MATERIAL VISOR: N/D, GRAMATURA: 70 G/M², FILTRO: N/D, FIXACAO: ELASTICO, COR: BRANCO, PRECISAO FILTRAGEM: 95%, 1~2 µ	MASCARA CIRURGICA DESCATAVEL,MATERI AL ;TECIDO NÃO TECIDO ,FORMATO RETANGULAR COM CLIP NASAL ,FIXAÇÃO ;ELASTICO,COR BRANCO,PRECISAO FILTRAGEM ;95%.CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	980

DIRETORIA-GERAL DE ODONTOLOGIA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE CIRURGIA E
BIOSSEGURANÇA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo Nº E-27/132/	59 /20 19
Fls.	21
Id. Func.	615461
Rubrica	lquo

2.5	15	6532.014.0014	122613	TOUCA DESCARTÁVEL (PACOTE C/ 100)	TOUCA CIRURGICA, HOSPITALAR, MATERIAL: TECIDO NAO TECIDO, COR: BRANCO, CARACTERISTI CA CONFECCAO: ELASTICO, GRAMATURA 30, DIAMETRO APROXIMADO 28CM, DESCARTAVEL, FORNECIMENT O: PACOTE 100 UNIDADES	TOUCA CIRURGICA, HOSPITALAR, MATERIAL NÃO TECIDO, COR BRANCO, CONFECCÃO ELASTICO SANFONADAS. DESCARTAVEL.	PACOTE	114
2.6	15	6532.004.0049	152737	CAMPO CIRURGICO	CAMPO CIRURGICO,AC ESSORIO: SEM, MATERIAL: SMS ESTERIL, CAMADA MATERIAL: REPELENTE A FLUIDOS E COM BARREIRA A MICROORGAN ISMO, GRAMATURA: 50 G/M², COR: AZUL, FORMATO: QUADRADO, LARGURA: 70 CM, COMPRIMENT O: 70 CM, FENESTRA: SEM, FORMA FORNECIMENT O: UNIDADE	CAMPO CIRURGICO,ACESSORI O: SEM, MATERIAL: SMS ESTERIL, CAMADA MATERIAL: REPELENTE A FLUIDOS E COM BARREIRA A MICROORGANISMO, GRAMATURA: 50 G/M², COR: AZUL, FORMATO: QUADRADO, LARGURA: 70 CM, COMPRIMENTO: 70 CM, FENESTRA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	600
LOTE 3								
ITEM	FAMÍLIA Siga	CÓDIGO Siga	ID	Material	Descrição Siga	Descrição Detalhada	UNIDADE	QUANTIDADE
3.1	27	6850.005.0004	66966	ÁGUA DEIONIZADA / DESTILADA (5 LITROS)	ÁGUA DESTILADA,AP LICACAO: BATERIA/ACU MULADOR/AU TOCLAVE, FORMA FORNECIMENT O: 5 litros	ÁGUA DESTILADA /DEIONIZADA PARA USO EM AUTOCLAVE.FORMA ;FORNECIMENTO GALÃO DE 5 LITROS.	UNIDADE	1152
3.2	27	6810.450.0001	66074	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL (1 LITRO)	ÁGUA OXIGENADA,C ONCENTRACA O: 10 VOLUMES, CAPACIDADE: 1000 ml	ÁGUA OXIGENADA ,CONCENTRAÇÃO 10 VOLUMES ,CAPACIDADE 1000 ML	UNIDADE	324

DIRETORIA-GERAL DE ODONTOLOGIA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE CIRURGIA E BIOSSEGURANÇA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
 Processo Nº E-27/1321 59 / 2019
 Data 03.04.19 Fls. 22
 Rubrica 1940

3.3	27	68.104.720.069	146296	ALCOOL 70% (1 LITRO)	ALCOOL ,TIPO: ALCOOL ETILICO, ASPECTO: LIQUIDO, CONCENTRACAO: 70 %, FORNECIMENTO: FRASCO DE 1 LITRO	ALCOOL ETILICO LIQUIDO, CONCENTRACAO: 70%, SEM FRAGANCIA, FORNECIMENTO: 1 LITRO.L	UNIDADE	1620
3.4	15	6510.003.0011	70046	ALGODÃO PACOTE 500GR HIDRÓFILO	ALGODAO,TIPO: HIDROFILO, TRATAMENTO: ALVEJADO, APRESENTACAO: ROLO, FORNECIMENTO: PACOTE 500G	ALGODAO HIDRÓFILO ALVEJADO, APRESENTACAO EM ROLO, FORNECIMENTO: PACOTE 500G	PACOTE	120
3.5	15	6515.227.0003	62595	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML (UN)	SERINGA HIPODERMICA ,MATERIAL: PLASTICO DESCARTAVEL - ESTERIL, TIPO BICO: LUER LOCK, CAPACIDADE: 10 ML, MATERIAL PONTA: PLASTICO, AGULHA: 25 X 7	SERINGA DE 10 ML COM AGULHA, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, EMBALADA UNITARIAMENTE	UNIDADE	6210
3.6	15	6515.227.0018	54272	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML (UN)	SERINGA HIPODERMICA ,MATERIAL: PLASTICO DESCARTAVEL - ESTERIL, TIPO BICO: N/D, CAPACIDADE: 20 ML, MATERIAL PONTA: PLASTICO, AGULHA: 25 X 7	SERINGA DE 20 ML COM AGULHA, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, EMBALADA UNITARIAMENTE	UNIDADE	4410
3.7	1	6443.001.0070	59456	SORO FISIOLÓGICO (UNIDADE 500 ML)	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: SOLUÇÃO HIDROELETROLÍTICA, PRINCIPIO ATIVO: SORO FISIOLÓGICO, FORMA FARMACEUTICA: INJETÁVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,9, UNIDADE: %, VOLUME:	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO. SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA(UNIDADE CORRESPONDE A BOLSA COM 500ML)	UNIDADE	882

11

DIRETORIA-GERAL DE ODONTOLOGIA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE CIRURGIA E
BIOSSEGURANÇA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-27/132/ 59 /20 19
Data 03.04.19 Fls. 24
Id. Func. 015461 Rubrica 1940

3.12	15	6520.112.0006	54118	SOLUÇÃO ENZIMÁTICA (DETERGENTE ENZIMÁTICO)	SOLUÇÃO DESINCROSTANTE ODONTOLÓGICA, APLICAÇÃO: RESÍDUOS ORGÂNICOS INSTRUMENTAIS, APRESENTAÇÃO: DETERGENTE ENZIMÁTICO ATÓXICO PH NEUTRO	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES COMPOSTO POR, NO MÍNIMO, 5 ENZIMAS. DETERGENTE NÃO IÔNICO / ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PLÁSTICOS E POLÍMEROS EM GERAL, DE AÇÃO RÁPIDA, NÃO IRRITANTE DÉRMICO OU OCULAR. PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA, PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, POUCO FORMAÇÃO DE ESPUMA, DILUIÇÃO A PARTIR DE 0,5ML ATÉ 5ML POR LITRO. PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA E ATENDER A RDC 55/2012. APRESENTAÇÃO: 1 LITRO	LITRO	336
------	----	---------------	-------	--	---	---	-------	-----

Rio de Janeiro, 29 de Janeiro de 2019.

Luiz Henrique Schwartz Tavares
Cel BM QOS/92 - RG 17302
Id. Funcional 02644558-1
Diretor Geral de Odontologia

LUIZ HENRIQUE **SCHWARTZ** TAVARES - Cel BM QOS/Dent/92
Diretor-Geral de Odontologia do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro